



CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Protocolado sob nº 001/2009

Em 26 / 01 / 2009

PROJETO DE LEI Nº 001/2009

SÚMULA : CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE RELACIONADA

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Entidade abaixo citada, durante o exercício de 2009, no valor total de R\$ 147.477,12 (cento quarenta e sete mil, quatrocentos setenta e sete reais e doze centavos), nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000,

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor repasse mensal
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí	77.474.088/0001-08	Atendimento Educacional à criança de zero a cinco anos e onze meses, cadastrada no censo escola Oficial do MEC/INEP	12.289,76

Artigo 2º - A Subvenção Social de que trata o Artigo anterior, destina-se a manutenção da Creche Betel, e será custeada com recursos provenientes do FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

Artigo 3º - Os repasses relativos a presente Subvenção serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, em 12 (doze) parcelas mensais, condicionadas à prestação mensal de contas ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30 / 1 / 09



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 2050/3350.43.00.00.01.102 – Subvenções Sociais, constante no Orçamento Geral do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 26 de janeiro de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei que concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinada a manutenção da CRECHE BETEL, no valor mensal de R\$ 12.289,76 (doze mil, duzentos noventa e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 147.477,12 (cento quarenta e sete mil, quatrocentos setenta e sete reais e doze centavos).

Para efetuar a referida subvenção, serão utilizados recursos provenientes do FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO, cujo valor repassado pelo Governo Federal ao Município, já estará acrescido do respectivo valor, conforme cadastramento já feito pela entidade junto ao Ministério da Educação.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei havia sido encaminhado a Câmara Municipal para autorização, mas por um lapso, foi substituído por outro Projeto, e acabou não sendo votado no final do exercício anterior.

Assim sendo, solicitamos de Vossas Senhorias a necessária autorização para que possamos efetuar os repasses o mais rápido possível, para que não haja prejuízo na manutenção da Creche Betel.

Carambeí, 26 de janeiro de 2009

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2009

Súmula: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE RELACIONADA.

Autor: PODER EXECUTIVO

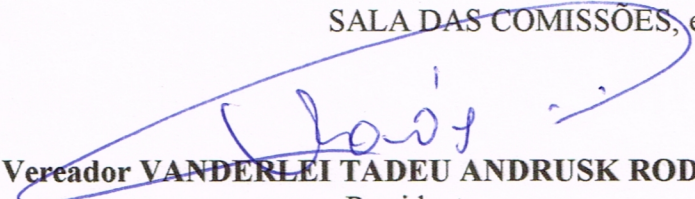
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE RELACIONADA*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenção social a entidade denominada “Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche BETEL” sediada neste Município, tratando-se de repasse de verba do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção do Ensino Básico, pelo Governo Federal.

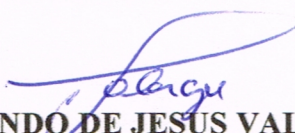
Ademais, cumpre destacar que o art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 001/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de janeiro de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2009

Súmula: CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE
RELACIONADA.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE RELACIONADA*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 001/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

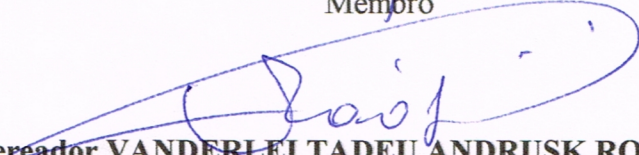
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenções a entidade denominada: “Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche BETEL” sediada neste Município, tratando-se de repasse de verba do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção do Ensino Básico, pelo Governo Federal.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 001/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de janeiro de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Membro